

São Paulo, Dr(a). LUIS FELIPE FERRARI BEDENDI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, RG 26.173.085-X, CPF 153.244.288-25, com endereço à Avenida Antonio Vieira Marcondes, 66, C - 1, Parque Primavera, CEP 04467-140, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Dissolução Parcial de Sociedade por parte de Tiago Machado dos Santos, alegando em síntese ter firmado com a ré contrato de compra e venda de ponto comercial, instalações e CNPJ, cuja cláusula 9ª garantiria ao comprador, durante dois anos, lucro mensal real de R\$ 11.000,00. Ocorre que a requerida deixou de adimplir as parcelas, razão pela qual requer a concessão da tutela de urgência para que se determine o bloqueio dos valores na conta da requerida ou, se insuficiente, inalienabilidade da empresa objeto da demanda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2021.

## Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE HILL INTERNATIONAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 11.942.328/000-43, PROCESSO Nº 1125909-31.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que 1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 14/01/2021, às fls. 1665/1669, foi decretada a FALÊNCIA da HILL INTERNATIONAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.942.328/0001-43 (Falida), tendo sido nomeada como Administradora Judicial MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA, representada por representada por Ana Cristina Baptista Campi (OAB/SP 111.667) e Laurence Bica Medeiros - OAB/SP 396.619, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12399, 13º andar, Cj. 133 B, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04578-000 (Administradora Judicial), cuja íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial <https://www.administradorjudicial.adv.br> para ciência dos interessados. 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.administradorjudicial.adv.br>) e às fls. 1660/1661 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores). 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: [hilltlda@gmail.com](mailto:hilltlda@gmail.com). A Habilitação de Crédito/Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE HKA BRASIL CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 20.246.233/0001-86, PROCESSO Nº 1124292-36.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. informa a todos os interessados e credores que: 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 11/01/2021, às fls. 2.755/2.758, complementada pela decisão proferida em 12/01/, foi decretada a falência de HKA BRASIL CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.246.233/0001-86 (Falida), tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.050-030 (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website [www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br) 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial ([www.lasproconsultores.com.br](http://www.lasproconsultores.com.br)) e às fls. 129/132 do processo, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail [hka@laspro.com.br](mailto:hka@laspro.com.br) ou entregues em seu escritório, situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.050-030. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. 4) DISPOSIÇÕES FINAIS: Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular e tipo da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pela Falida às fls. 129/132 do processo. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 7º, § 2º, DA LRF, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANKO-SIDER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. - CNPJ: 01.072.027/0001-52, PROCESSO Nº 1105494-27.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível,